O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI N° 4.087/2023.

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ SOBRE A AUTORIZAÇÃO A INCLUIR NO PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA. GRATUITA, AS VACINAS V10 E V4 NO COMBATE E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no Programa de Vacinação Antirrábica, gratuita, as vacinas V10 e V4 no combate e prevenção às doenças em animais domésticos, e dá outras providências.

Parágrafo Único. As vacinas múltiplas ou polivalentes, V10, em cães, previnem contra: cinomose, parvovirose, hepatite infecciosa canina, adenovirose tipo II, parainfluenza, coronavirose, leptospirose. Já a V4, em gatos, previne contra: rinotraqueíte, calicivirose, panleucopenia e clamidiose.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 12 de julho de 2023.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Itaguaí
Vinicius Alves de Moura Brito
Vereador - Matr.: 1070

Autoria: Vereadora Rachel Secundo da Silva